

LEI Nº 2.899., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Fomento, a transferir até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE , com sede à Rua Salvador Gessele, nº 50, na cidade de Nova Trento, Centro, CNPJ nº 78.540.846/0001-01, por um período de 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2023, em parcelas mensais, destinados a atender despesas com o pagamento de profissionais, encargos sociais e despesas de manutenção em geral da referida entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas do controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de dezembro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2022